



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE PASSOS – MG**

**JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**



Lei de Criação nº 8.432, de 11-06-1992

Data da instalação: 16-04-1993

Data de instalação do Pje: 11-06-2015

Jurisdição: Passos, Alpinópolis, Capitólio, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Doresópolis, Guapé, Ibiraci, Itaú de Minas, Piumhi, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Roque de Minas e Vargem Bonita

Edital de Correição divulgado no DEJT da Justiça do Trabalho em 20/10/2025, p. 3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 05/11/2024

Às 08 (oito) horas do dia 05 de novembro de 2025, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Antônio Carlos Rodrigues Filho**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária presencial no âmbito do Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, situado na Rua Antônio José dos Santos, 135, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro, Dr. **Francisco José dos Santos Junior**; a Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Gilmara Silva Alvarenga Garcia; os servidores Alberto Calixto Mattar Filho, Caubi de Oliveira, Luciana Laudares de Oliveira Parreira, Luciano Pantuci da Silva, Nelson Soares Silveira, Alysson de Abreu Arouca, Paulo Henrique Rattis e Diego Carvalho Pimenta. Participaram, de forma remota, por meio da plataforma de videoconferência Zoom, os servidores Ronaldo Jacinto Penha (teletrabalho), Libia de Aguiar (teletrabalho), Ludmila Maria Piantino Andrade e Silvia Santiago Castro. Ausente a servidora Walkiria Nascimento Leite, em fruição de férias. Ausente o estagiário Felipe de Mira Santos.

Obs.: os servidores Alysson de Abreu Arouca e Paulo Henrique Rattis, servidores da 1ª Vara do Trabalho de Passos, e os servidores Diego Carvalho Pimenta e Ludmila Maria Piantino Andrade, da 2ª Vara do Trabalho de Passos, foram deslocados para este Núcleo do Foro de Passos, em virtude da implantação total do Projeto Superforo.

Foro de Passos – Quadro de Lotação		
Lotação Prevista	Atribuições	Lotação Real
Res. GP 232/2022 e 234/2022 (sem oficial de justiça) 7 servidores	Chefe do núcleo: Gilmara Silva Alvarenga Garcia	1
	Calculista: Caubi de Oliveira e Libia de Aguiar	2
	Atermador: Marcos Paulo Freire	1
Lotação Atual (sem oficial de justiça) 8 servidores	Distribuidor: Silvia Santiago Castro Luciana Laudares de Oliveira Parreira Ronaldo Jacinto Penha Alberto Calixto Mattar Filho	4
	Total servidores	8



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

Dados da Gestão de pessoas		
	Estagiário	1
Lotação Atual de Oficiais de Justiça de carreira 3 oficiais	3 Oficiais: Luciano Pantuci da Silva, Nelson Soares Silveira e Walkiria Nascimento Leite.	

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

No ano 2024, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram ajuizadas 2.203 ações, distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, responsáveis pela deflagração de 968 processos submetidos ao procedimento sumaríssimo e 1.087 processos submetidos ao procedimento ordinário.

No ano 2025, até o dia 27-10, apurou-se que, em 198 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram ajuizadas 2.057 ações, distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, responsáveis pela deflagração de 834 processos submetidos ao procedimento sumaríssimo e 1.097 processos submetidos ao procedimento ordinário - 49 foram atermadas presencialmente e 14, por meio do Whatsapp.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2024	2025 – até dia 27/10
Cartas precatórias recebidas	101	94
Média por dia útil e por vara	0,21	0,23

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2024, com 236 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 688 processos, média de 2,91 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 688 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2025, até o dia 22/10, com 195 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 616 processos, média de 3,16 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 616 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 100%.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

	2024	2025 – até dia 22/10
Processos recebidos	688	616
Média por dia útil	2,91	3,16
Pendentes de cumprimento	0	0
Total	688	616
Processos solucionados (*)	688	616
Produção	100%	100%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2024, em média, em 1,46 processos, por dia útil. No ano 2025, até o dia 22/10, a média foi de 1,58 processos por dia útil.

	2024	2025 – até dia 22/10
Média de processos por calculista	1,46	1,58

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e atualizações em torno de 10 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2024	2025 – até dia 22-10
Pendentes ano anterior	0	0
Mandados expedidos por vara e recebidos na Central de Mandados do PJe	3.354	3.000
Mandados físicos	0	0
TOTAL	3.354	3.000
Mandados expedidos por vara sem distribuir na central	0	0
Mandados pendentes de cumprimento fora do prazo	0	0
Mandados pendentes de cumprimento dentro do prazo	0	57
Total de pendentes de cumprimento	0	57



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça no ano 2024

Oficial de Justiça	Totais
ALBERTO CALIXTO MATTAR FILHO	1661
LUCIANO PANTUCI DA SILVA	594
NELSON SOARES SILVEIRA	537
WALKIRIA NASCIMENTO LEITE	562
Totais	3354

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça (até 27-10-2025)

Oficial de Justiça	Totais
ALBERTO CALIXTO MATTAR FILHO	1166
LUCIANO PANTUCI DA SILVA	621
NELSON SOARES SILVEIRA	537
WALKIRIA NASCIMENTO LEITE	676
Totais	3000

Mandados pendentes de cumprimento por oficial de justiça (até 27-10-2025)

Oficial de Justiça	Totais
LUCIANO PANTUCI DA SILVA	40
NELSON SOARES SILVEIRA	17
Totais	57

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^ª REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontra-se em vigor, no âmbito do Núcleo do Foro Trabalhista das Varas do Trabalho de Passos, as portarias **01/2015**, que estabelece o procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao processo judicial eletrônico; **02/2015**, que revoga Portarias em desuso do Núcleo do Foro Trabalhista de Passos e ratifica Portarias que estão em vigência; **01/2016**, que regulamenta a prática de atos meramente ordinatórios; **01/2017**, que dispõe sobre o cumprimento de mandados judiciais por meio eletrônico, obrigatoriedade de informação do itinerário para viabilizar o cumprimento de ordens judiciais e dá outras providências; **02/2017**, que dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados no âmbito do Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, em apoio operacional à 1^a e 2^a Varas do Trabalho de Passos-MG e ao Posto Avançado de Piumhi/MG; **03/2017**, que dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados no âmbito do Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, referentes a tarefas operacionais da 1^a e 2^a Varas do Trabalho de Passos-MG e do Posto Avançado de Piumhi/MG, em adesão aos Projetos Estratégicos do Superforo e Efetividade na Execução; **02/2020**, que dispõe sobre a juntada de arquivos de áudio e vídeo aos processos que tramitam no PJe, disciplina sua utilização e dá outras providências e **03/2023** e **03/2023**, que dispõe sobre designação do servidor Alberto Calixto Mattar Filho para praticar atos de comunicações processuais de forma eletrônica, a serem executados no âmbito do Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, em apoio operacional à 1^a e 2^a Varas do Trabalho de Passos-MG e ao Posto Avançado de Piumhi/MG, em adesão aos Projetos Estratégicos do Superforo e Efetividade na Execução, instituídos pela Secretaria de Apoio Judiciário.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, realiza as seguintes tarefas: arquivo e desarquivamento de autos e vista às partes, impressão e entrega de expedientes do Sistema Peticionamento Eletrônico, digitalização de documentos e inserção no Pje de quaisquer documentos, concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, atendimento à parte e ao terceiro interessado desassistidos de procurador, inserção das guias de depósito judiciais – SIF e SISCONDJ no Pje, impressão de agravos de instrumentos recebidos pelo SRRE, remessa de peças processuais (e-Remessa), inserção de arquivos do Malote Digital no Pje, remessa de processos eletrônicos ao 2º Grau, publicar DJe, encaminhamento e distribuição de carta precatória no Pje, triagem inicial (análise de regularidade da petição inicial), produção (impressão e expedição) de intimação no Pje, produção (impressão e expedição) de ofício no Pje, produção de mandados no Pje, produção de Editais no Pje, produção de Cartas Precatórias no Pje e produção de Alvarás no Pje. As quatro Etapas do Super Foro estão implantadas.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda seja(m):



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos editais de eliminação com a observância da estrutura dos arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 3) obedecido o § 4º do artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, segundo o qual “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;
- 4) realizado, pelo juiz e pelos servidores, o exame periódico de saúde na data estabelecida pela Secretaria de Saúde deste TRT, em conformidade com o artigo 13 da Instrução Normativa GP n. 21/2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2024:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme art. 12, § 3º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 4/2014, art. 9º da Resolução CNJ n. 176/2013, bem como consoante normas que dispõem sobre segurança oriundas deste TRT, a Corregedoria Regional determina sejam cumpridas as determinações provenientes do Ato Regulamentar Conjunto n. 1/2008 e da Resolução GP n. 7/2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3^a Região é “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.”

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão em “ser reconhecido como instituição de excelência, com celeridade e efetividade na prestação jurisdicional”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparéncia dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Exelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 13 (treze) horas do dia 05 (cinco) de novembro de 2025, em sessão pública, nos termos do Edital n. 218, divulgado no DEJT em DJe 20-10-2025, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Exelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo Juiz do Trabalho Diretor do Foro e pela Chefe do Núcleo do Foro. Prestaram assistência direta ao Exelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o Sr. Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, acima nominado, e o servidor Paulo Vinícius de Faria Pereira.

Antônio Carlos Rodrigues Filho
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3^a Região

Francisco José dos Santos Junior
Juiz do Trabalho Diretor do Foro

Gilmara Silva Alvarenga Garcia
Chefe do Núcleo do Foro

Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria